



MUNICÍPIO DE MORRINHOS  
Estado de Goiás

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data  
foi publicado este (a)

**LEI Nº 2.859, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.**

Com afixação no placard do Município  
Morrinhos, 29 de 02 de 12

Concede auxílio à entidade privada com recursos  
do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente.

*Jane Aparecida Ferreira*  
Responsável pelo Placard

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, utilizando recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conceder auxílio no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à Missão Cristã das Nações (CNPJ 06.100.308/0001-95), declarada de utilidade pública pela Lei 2.116/04, para aquisição de equipamentos para o Projeto Casa Vida Criança.

**Parágrafo Único** – A despesa a que se refere o *caput* desse artigo foi devidamente aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** A despesa de que trata a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: Função 08; Subfunção 243; Programa: 0117; Atividade 2398; Elemento de Despesa: 3.3.90.43 do Orçamento do Órgão 03 – Fundo Municipal para Infância e Adolescência.

**Art. 3º** Os demais direitos e obrigações dos partícipes/convenientes são as estipuladas em convênio.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 17 de fevereiro de 2012; 166º de Fundação e 129º de Emancipação.

  
**CLEUMAR GOMES DE FREITAS**  
=Prefeito=

  
**WELDER RIBEIRO DE SOUZA**  
=Secretário de Administração=